



GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.500 DE 20 DE JUNHO DE 2017.

INSTITUI, JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, junto ao Gabinete do Prefeito, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016 e promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.

Art. 2º O Programa Criança Feliz tem como objetivos:

I – promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;

II – apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;

III – colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;

IV – mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem; e

V – integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

Art. 3º Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz cabe:

I – acordar o Plano de Ação Municipal: com Diretrizes, Estratégias e Metas;

II – tomar decisões quanto às etapas do Programa e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização;

III – acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no Programa, estratégias para sua implantação e acompanhamento local;

Rogério Auto Teófilo
Prefeito





GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

IV – aprovar materiais de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente complementares àqueles disponibilizados pela União e Estado;

V – definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade do Programa e a implementação das ações de responsabilidade do Município;

VI – discutir, apoiar e aprovar questões operacionais do Programa, a partir de propostas do Grupo Técnico, como: composição da equipe das visitas domiciliares (visitadores e supervisores), definição das famílias que serão incluídas nas visitas domiciliares; fluxos de articulação entre as redes locais para suporte às visitas domiciliares e atendimento às demandas identificadas pelos visitadores e supervisores;

VII – apoiar a implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância, Lei Municipal nº 3.181/2016 e monitorar sua execução por meio da intersetorialidade e da integração de políticas e ações.

Art. 4º O Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, será composto pelos seguintes representantes:

I – do Gabinete do Prefeito, que será o Coordenador:

Titular: Maria Gineide Gomes de Castro

Suplente: Ana Lúcia Rodrigues Correia Cajueiro

II – da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas para mulheres:

Titular: Fabrisia Pimentel do Amaral

Suplente: Iraci Araújo Cavalcante

III – da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Lousanny Caires Rocha Melo

Suplente: Maria Luiza Bezerra Oliveira

IV – da Secretaria Municipal de Educação e Esporte:

Titular: Maria Gilvânia Nunes Amorim Lima

Suplente: Patrícia Pereira Araújo Santana

V – da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Titular: Jeyme Costa Santana

Suplente: Maxsuel de Souza Silva

VI – do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Paula Rosimar Ângelo de Carvalho Oliveira

Suplente: Maria Lúcia Pereira Lopes

VII – do Conselho Municipal de Assistência Social/Bolsa Família:

Titular: Cicera Vieira Goes

Suplente: Eliflan Gomes Pereira

§ 1º Os membros do Comitê, titulares e suplentes, exercerão mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução, e não serão remunerados.



GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

§ 2º O desempenho das atribuições a que se refere este decreto não será remunerado, mas considerado serviço público relevante.

§ 3º O comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em pauta.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 20 de junho de 2017



Rogério Auto Teófilo
Prefeito



ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. do Planejamento, Orçamento e Gestão

Este Decreto foi publicado e registrado no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2017.



Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Documentos